REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF

SOBRENOME:
NTSAME ESSONE

NOME:
ANIE JOSPIN

DATA DE NASCIMENTO:
06/05/2005

FILIAÇÃO:
LILIE SANDRA OYANE NDONG
JEAN ANTOINE ESSONE OBIANG

NACIONALIDADE:
GABÃO

VALIDADE:
30/04/2027

RESIDENTE

RNM
B303173-U

Anie Jospin NTSAME Essone

ASSINATURA DO TITULAR

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.

CPF: 124.667.891-83
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 30/04/2027
EMISSÃO: 13/05/2026 CGMIG/DPA/PF

303173260625531740 2

AMPARO LEGAL: ART. 30, I, LETRA D DA LEI 13.445/2017.

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLÍCIA FEDERAL

I<BRAB303173U<8<<<<<<<<<<<<<<<
0505066F2704302GAB<<<<<<<<<<<2
NTSAME<ESSONE<<ANIE<JOSPIN<<<<

Digitalizado com CamScanner

RÉSERVÉ À L'AUTORITÉ / PAGE RESERVED FOR THE AUTHORITY

REPUBLIQUE GABONAISE

PASSEPORT
PASSPORT

Type / *Type*
P

Pays émetteur / *Issuing country*
GAB

Passeport N° / *Passport No.*
24PP36468

Nom / *Surname*
NTSAME-ESSONE

Prénoms / *Given names*
ANIE JOSPIN

Nationalité / *Nationality*
GABONAISE

Sexe / *Sex*
F

Date de naissance / *Date of birth*
06.05.2005

Lieu de naissance / *Place of birth*
LIBREVILLE

Date de délivrance / *Date of issue*
19.12.2024

Autorité de délivrance / *Issuing authority*
DGDI MIHINDOU NEE ITOUMBA

Date d'expiration / *Date of expiry*
18.12.2029

Signature du titulaire / *Holder's signature*

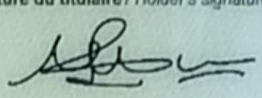

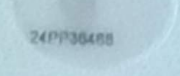

P<GABNTSAME<ESSONE<<ANIE<JOSPIN<<<<<<<<<<<<<<

24PP364685GAB0505066F2912187<<<<<<<<<<<<<<<8

Digitalizado com CamScanner

VISAS

GABON
22 FEV. 2025
DGDI DPAF
LEON MBA
6

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL
22 02 25 5 54 1
DIAS 201 | DOC. 03 | PRAZO Jano

5

BRA

292837MT

BRASIL/BRAZIL

VISTO/VISA

LOCAL DE EMISSÃO/PLACE OF ISSUING
LIBREVILLE

Nº DO VISTO/VISA Nº
292837MT

Nº DE ENTRADAS/No. OF ENTRIES
MÚLTIPLAS

DATA DE EMISSÃO/DATE OF ISSUE
17 FEV/FEB 2025

TIPO DO VISTO/TYPE OF VISA
VITEM IV

DATA DE VALIDADE/DATE OF EXPIRY
16 FEV/FEB 2026

PRAZO DE ESTADA/DURATION OF STAY
1 ANO

NOME COMPLETO/FULL NAME
ANIE JOSPIN NTSAME-ESSONE

DOCUMENTO Nº/TRAVEL DOC. Nº
24PP36468

SEXO/SEX
F

DATA DE NASCIMENTO/DATE OF BIRTH
06 MAI/MAY 2005

NACIONALIDADE/NATIONALITY
GABONESA

AUTORIDADE EMISSORA/ISSUING AUTHORITY
LIBREVILLE EMB

ART 2°, INCISO I, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 07/2018. PEC-G- REALIZAÇÃO DE CURSO DE PORTUGUÊS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL/CHAPECÓ, SEM PREJUÍZO DE MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, APÓS APROVAÇÃO NO CELPE-BRAS. APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N° 11.923/2024 E DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 7/2024. REGISTRO NA PF EM ATÉ 90 DIAS DA PRIMEIRA ENTRADA.

PAGOU
R$-Ouro 100.00
FCFA 70,000.00
TEC 1.02.04.000.304

V<BRANTSAME<ESSONE<<ANIE<JOSPIN<<<<<<<<<<<<<
292837MT<6GAB0505066F2602165<<<<<<<<<<<<<<04

04

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Embaixada do Brasil em Libreville

Número do Protocolo: 250221-500833

Número do CPF:	124.667.891-83
Nome do Requerente do CPF:	ANIE JOSPIN NTSAME-ESSONE
Data de Nascimento:	06/05/2005
Código de Controle:	8B62.6A68.921D.C05C
Dígito Verificador:	00
Operação:	Inscrição - CPF

Comprovante expedido em 21/02/2025 às 07:12:37.

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Josiane Dos Santos, **Brasileira**, **Solteira**, **Profissão Empresaria**, RG nº **61751912**, CPF nº **96349.249-15**, residente e domiciliado na Rua **HEMORGENES DE ASSIS FEIJO** nº **1100**, bairro **DA BARRA** , Cidade de **Balneário Camboriú**, Estado de **Santa Catarina**, doravante denominados simplesmente de LOCADOR; e do outro lado, chamados de LOCATÁRIO ANIE JOSPIN NTSAME ESSONE ,*NACIONALIDADE GABAO* , **Estado civil SOLTEIRO**, **Profissão ESTUDANTE** RG NT CPF nº **124.667.891-83** residentes e domiciliados na Rua **BRAS CUBAS** , nº **88** AP 01 bairro **NOVA ESPERANCA** Cidade de BALNEARIO **Camboriú**, \\\
Estado de **Santa Catarina**.

As partes têm entre si de maneira justa e acertada, o presente **Instrumento Particular de Locação Residencial**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como objeto, o imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua **BRAS CUBAS 88 AP01** bairro **NOVA ESPERANCA** Cidade de BALNEARIO **Camboriú**, Estado de **SC**; sob o Registro nº , do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

Parágrafo Único - O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, possui as características a seguir: {, 1 cozinha,1 quartos, 1 banheiro] COM UMA CAMA QUARDA ROUPA, FOGAO PIA GELADEIRA MESA UMA CADEIRA CHUVEIRO

Cláusula Segunda: A presente locação terá duração de **1 UM ANO** , a iniciar em **22/01/2026** e findar em **{ 22/01/2027 ()**, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no § 4° da Cláusula 4ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Terceira: O preço ajustado para a presente locação é de R$ **1.400,00** (um mil e DUSENTOS REAIS) por mês, devendo ser pago diretamente ao LOCADOR,VIA PIX [47996296299] devendo fazê-lo até o dia15 de cada mês subseqüente ao vencido, sob pena de multa de **3%** sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos Índices **IPCA OU IGPM**.

§ 1° - Fica obrigado o LOCADOR ou seu PROCURADOR, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.

I - Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitadas.

II - Caso o LOCATÁRIO venha a efetuar o pagamento do aluguel através de cheque, restará facultado ao LOCADOR emitir os recibos de pagamento somente após compensação do mesmo.

§ 2° - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, o Índice **IGPM, IGP, IPCA, etc.**

Digitalizado com CamScanner

I - Na falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

II - Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

§ 3° - Faculta ao LOCADOR ou seu PROCURADOR, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionarão mora do LOCATÁRIO, facultando ao LOCADOR a aplicação do disposto no § 5° desta Cláusula.

§ 4° - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, luz, gás, telefone, as condominiais que estejam relacionadas ao uso do mesmo, bem como os tributos, ficarão sob a responsabilida do LOCATARIO).

§ 5° - O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput desta Cláusula, fica obrigado a pagar multa de **3** % sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de **3** % ao mês, mais correção monetária.

§ 6° - Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizado por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos.

§ 7° - O LOCATÁRIO não terá desconto caso pague o valor do aluguel previsto neste contrato antes da data do mês subseqüente ao vencido.

§ 8° - O LOCATÁRIO terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o **5 °** dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subseqüente a esta data.

Cláusula Quarta: A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

§ 1° - O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas.

§ 2° - Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação residencial, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação do

Digitalizado com CamScanner

LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas no § 5° da Cláusula 3ª. Salvo autorização expressa do LOCADOR.

§ 3° - Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização expressa do LOCADOR.

I - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

II - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

§ 4° - O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, ou seja, pintado com tinta látex na cor contida no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.
Os autos de vistoria inicial e final, que farão parte deste contrato conterão assinatura de duas testemunhas, dos contratantes e de um engenheiro civil.

§ 5° - Fica desde já ciente o LOCATÁRIO, que, em caso de edifício onde haja condomínio, restará o mesmo obrigado por todas as cláusulas constantes na Convenção e no Regulamento Interno existente.

Cláusula Quinta: Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de **30** dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

Cláusula Sexta: Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO que se obrigará a emitir a resposta em **30** dias, a partir da comunicação inicial.

§ 1° - O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado a rescindir O Contrato, sem prejuízo dos numerários previstos neste.

§ 2° - O LOCATÁRIO não se manifestando no prazo estipulado, contido no caput desta cláusula, permitirá desde logo ao LOCADOR, vistoriar o imóvel com possíveis pretendentes.

Cláusula Sétima: As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

Digitalizado com CamScanner

Cláusula Oitava: O LOCATÁRIO fica desde já obrigado a fazer seguro contra incêndios, do imóvel locado, em seguradora idônea e que passe por prévia autorização do LOCADOR.

Parágrafo Único: Qualquer acidente que por acaso venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do LOCATÁRIO, o mesmo ficará obrigado a pagar, além da multa prevista no § 5° da Cláusula 3ª, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria.

Cláusula Nona: As partes estipulam o pagamento da multa no valor de R$ (**por extenso**) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 10.

Cláusula Dez: Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

I - Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;

II - Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado.

Cláusula Onze:PARAGRAFO ÚNICO .O VALOR DO CALCAO SERA USAD0 EM TODAS A HIPOTESES AS QUAIS SE FARAO NECESSARIAS RECURSOS E REFORMAS PROVENIENTE A LOCACAO O VALOR SERA {1,400,00} NA DATA DA ENTRADA da locação.
SE O LOCADOR SAIR ANTES DA DATA DO FINAL DO CONTRATO O CALCAO FICARA PARA O LOCADOR POR GARANTIA DA SAIDA,

Cláusula Doze: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula Treze: Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula Quatorze: As partes elegem o Foro da Comarca de BALNEARIO **CAMBORIU** para resolver quaisquer questões advindas deste Contrato.

E por estarem as partes de comum acordo com o que aqui se convencionou, assinam o presente em vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Local/Data.:22/01/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS
Data: 07/02/2026 15:50:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josiane Dos Santos
Nome do Locador

ANIE JOSPIN NTSAME - E

ANIE JOSPIN NTSAME
ESSONE.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 05
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, ANIE JOSPIN NTSAME-ESSONE

portador da carteira de identidade n° B303173-U, e CPF n°124.667.891-83, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) ANIE JOSPIN NTSAME-ESSONE, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 28/08/2026

Anie Jospin Ntsame-Essone

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

Pág. 18 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00032710/2026 e o código D05DI10W.

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

Eu, ANIE JOSPIN NTSAME-ESSONE, portador(a) da carteira de identidade n° B303173-U, e CPF n°124.667.891-83, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia de Petróleo da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que **não** recebo nenhuma modalidade de bolsa na UDESC e não recebo nenhuma modalidade de estágio remunerado.

Data: 28/08/2026

Anie Jospin Ntsame-Essone

Assinatura da(o) Declarante

Pág. 25 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00032710/2026 e o código D05DI10W.

ANEXO 01

GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencha a situação atual de cada membro da família conforme o indicado abaixo. A comprovação de renda de cada integrante deverá ser realizada conforme a situação atual aqui indicada)

Nome	Parentesco	CPF	Data de Nascimento	Tipo de Vínculo Empregatício *	Renda Mensal (bruta)
ANIE JOSPIN NTSAME-ESSONE	EU	124.667.891-83	06/05/2005	Estudante	00,00

**Tipo de Vínculo Empregatício:*

Empregado, Servidor Público, Autônomo, Profissional Liberal, Freelance/Bicos, Aposentado, Pensionista, Proprietário de empresa (sócio, titular, diretor), MEI, Produtor Rural, Pescador, Desempregado, Do Lar, Estudante, Empregada/o Doméstica.

Verificar documento de comprovação de renda para cada situação específica no Anexo 13 deste Edital

Para fins de inscrição neste edital, conforme ***Art. 15***

Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

Pág. 14 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00032710/2026 e o código D05DI10W.